

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova a segunda versão do Manual de Controle de Qualidade do Sistema Nacional de Análise Balística.

O COMITÊ GESTOR DO SISTEMA NACIONAL DE ANÁLISE BALÍSTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea a, do Decreto nº 10.711, de 2 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a segunda versão do Manual de Controle de Qualidade do Sistema Nacional de Análise Balística, nos termos dos Anexos I, II e III desta Resolução.

Parágrafo único. A íntegra do Manual será publicada no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 2, de 21 de junho de 2022, do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Análise Balística.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ROSA SAMPAIO

Coordenador do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Análise Balística

ANEXO I

MANUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE ANÁLISE BALÍSTICA

1. PROPÓSITO

Este documento descreve o propósito e os procedimentos implementados para garantir o controle de qualidade do Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB) e do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB) instituídos pelo DECRETO Nº 10.711, DE 2 DE JUNHO DE 2021, contendo:

- i. validação dos equipamentos do SIB;
- ii. cópias e medidas de segurança para o SINAB e para o BNPB;
- iii. verificações de qualidade nacional, local e de equipamento;
- iv. verificação de qualidade das imagens inseridas no BNPB;
- v. manutenção dos equipamentos integrantes do SINAB;
- vi. manutenção do servidor de armazenamento e correlação do BNPB.

2. DEFINIÇÕES

Para este documento, considerar as seguintes definições dos termos abaixo:

BNPB – Banco Nacional de Perfis Balísticos.

BRX – o *BrassTrax-HD3D* do IBIS (estação de aquisição de imagem de estojo).

BUX – o *BulletTrax-HD3D* do IBIS (estação de aquisição de imagem de projétil).

IBIS – *Integrated Ballistics Identification System*.

MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública.

SIB – Sistema de Identificação Balística (cada SIB é composto por estação de aquisição de estojo, estação de aquisição de projétil e estação de análise).

SINAB – Sistema Nacional de Análise Balística.

3. REFERÊNCIAS

Gerais:

- Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro 2003 (alterada pela Lei Nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019);
- Decreto Nº 10.711, de 2 de junho de 2021.

Específicas:

- Plano de Implementação – Sistema Nacional de Análise Balística - MJSP (SEI-MJSP nº 10643579);
- Guias de treinamento do sistema IBIS;
- Lista de correlação de calibre IBIS;
- *CIBIN Quality Control* – versão efetiva em 4 de janeiro de 2021;
- NOTA TÉCNICA Nº 25/2021/CNM/CGPI/DPSP/SENASA/MJ (SEI-MJSP nº 15477289), elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela SENASP (SEI-MJSP nº 14475117) para estudo e estabelecimento do protocolo de operação do SINAB.

4. USO DO SIB

Somente indivíduos cadastrados após treinamento, e com perfil devidamente ativo, são permitidos utilizar qualquer componente do SIB e acessar os registros locais ou do BNPB.

Para utilizar o sistema, o operador deve iniciar a sessão com seu usuário e senha e encerrar a sessão ao sair. Como o sistema registra as ações de cada usuário, as centrais SINAB não devem criar perfis para o setor ou permitir o compartilhamento de senhas.

5. VALIDAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SIB

De acordo com as Guias de treinamento IBIS, os sistemas *BrassTrax* (BRX) e *BulletTrax* (BUX) executam automaticamente testes de validação sobre limites de aquisição definidos para garantir que os equipamentos sejam ajustados devidamente. Se um teste de validação automática não resultar em bem-sucedido, os operadores devem dar preferência a acionar o suporte.

Os operadores dos equipamentos devem evitar executar ajustes manuais, porém podem realizá-los quando os testes de validação automática não forem bem-sucedidos.

6. CÓPIAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA

O software do servidor de correlação e armazenamento do BNPB é instalado em serviço de nuvem contratado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O contrato de nuvem prevê medidas de segurança dos dados, de análises do desempenho do sistema e de cópia de segurança das informações.

O serviço de nuvem contratado para a operacionalização do BNPB contempla a ampla disponibilidade de todos os recursos necessários para garantir a segurança dos dados armazenados, tais como recursos de criptografia no armazenamento e na transmissão dos dados, controle de acesso mediante a implementação de dispositivos de proteção como Firewall, Firewall de Aplicação e o monitoramento dos acessos por meio de soluções de proteção de identidade.

Além disso, estão disponíveis recursos de monitoramento de desempenho de aplicações *Application Performance Management* (APM), ferramentas que possibilitam acompanhar e atuar nos eventuais gargalos que limitem o acesso aos dados pelos usuários da plataforma. Monitora velocidade e transações digitais de softwares, sistemas, infraestruturas de rede dentre outros.

Os recursos de cópia de segurança da plataforma de nuvem contratada contam com soluções para a realização de replicações de dados e cópias de segurança em múltiplos sites, garantindo assim a alta disponibilidade do sistema e a proteção contra desastres de quaisquer naturezas.

Todos os registros locais relacionados ao controle de qualidade, como relatórios das verificações de qualidade, investigações sobre verificações malsucedidas, medidas corretivas implementadas, registro de itens a serem readquiridos ou corrigidos, e relação de itens arquivados eletronicamente devem ser enviados periodicamente para o administrador nacional que os armazenará como cópia de segurança.

7. VERIFICAÇÕES DE QUALIDADE

Para garantir que o SINAB mantenha uma alta qualidade das imagens dos itens adquiridos, operações de verificação de qualidade devem ser realizadas anualmente, ou quando necessárias. Essas operações devem incluir medidas de controle de qualidade a serem executadas nos níveis nacional, local, de operador ou de equipamento.

As verificações de qualidade permitirão que se identifiquem problemas e/ou discrepâncias entre centrais SINAB, equipamentos e/ou operadores, potencialmente prejudiciais à qualidade da imagem ou ao desempenho do sistema.

As armas de fogo de referência, pertencentes ao Serviço de Perícias em Balística do Instituto Nacional de Criminalística (INC) da Polícia Federal, serão utilizadas para gerar conjuntos de padrões de arma de fogo. Cada conjunto - composto por projéteis e estojos de munição - será denominado *Padrão de Referência Nacional* ou *Padrão de Referência Local*.

Os itens do *Padrão de Referência Nacional* serão incluídos no BNPB através dos equipamentos do INC, e mantidos permanentemente nas partições da central SINAB BSB_PF como referência para as verificações de qualidade nacional ou de equipamento, e serão identificados como orientado na Seção 7.4.

Cada central SINAB receberá um conjunto de itens configurando o *Padrão de Referência Local* que serão inseridos na partição respectiva toda vez que for conduzida uma verificação de qualidade, sendo excluídos do BNPB ao final de cada verificação.

Observação: o INC também terá *Padrão de Referência Local* para condução de verificação de qualidade **local**, de equipamento ou de operador.

Antes da distribuição dos itens de *Padrão de Referência Local*, um perito qualificado do INC comparará os padrões para garantir a reproduzibilidade em relação aos itens do *Padrão de Referência Nacional*. Quando novos locais ingressarem no SINAB, conjuntos padrão adicionais serão produzidos com as mesmas armas e os mesmos tipos de munição utilizados na coleta dos itens *Padrão de Referência Nacional*.

As verificações de qualidade são de responsabilidade dos administradores nacional e locais. A conclusão malsucedida com um item dos padrões deve ser investigada para determinar o problema e sua causa. A central deve comunicar a falha de qualidade ao administrador nacional e mantê-lo informado sobre o andamento da investigação. O administrador nacional orientará o administrador

local quanto às medidas a serem adotadas durante o processo e, após a conclusão da investigação, poderão ser implementadas ações corretivas, conforme necessário.

Cópia eletrônica dos registros das verificações de qualidade devem ser documentadas e retidas em cada central, e encaminhadas para o administrador nacional sempre que existir atualização.

As verificações de qualidade nacional e local anuais (seções 7.1 e 7.2 deste documento) são de participação obrigatória a todas as centrais SINAB, desta forma contribuindo para a qualidade e confiabilidade das correlações nacionais do sistema.

A participação bem-sucedida em verificação de qualidade qualifica a central a receber um certificado de participação emitido pelo administrador nacional.

Caso uma central deixe de participar de uma verificação de qualidade obrigatória, deverá encaminhar justificativa formal para apreciação do Comitê Gestor do SINAB. A reincidência na não participação em verificações obrigatórias poderá ensejar a aplicação de medidas punitivas, a serem aprovadas pela maioria dos membros do Comitê Gestor, incluindo a perda de assento no Comitê ou, em última instância, a exclusão da central do SINAB.

7.1 Verificação de Qualidade Nacional

O objetivo da realização da **Verificação de Qualidade Nacional** (VQN) é ajudar a isolar e identificar discrepâncias com a instrumentação e/ou diferenças de operação entre as centrais SINAB.

Apenas um operador do INC e um operador de cada central SINAB são necessários para condução da VQN que é iniciada anualmente no mês de junho, ou não sendo possível em junho, tão logo seja possível.

Para realização da VQN serão seguidos os seguintes passos:

- 1) O administrador nacional designará o responsável pela condução da VQN no INC;
- 2) Cada administrador local designará o responsável pela condução da VQN em sua central;
- 3) Quando todas as centrais confirmarem a inserção dos itens do *Padrão de Referência Local*, o responsável no INC orientará para que todos os Casos da VQN sejam submetidos e para que se aguarde a sincronização automática dos equipamentos;

4) No dia seguinte à sincronização, cada responsável pela VQN deverá verificar se a sincronização foi bem-sucedida e se itens dos *Padrões de Referência Locais* de outras centrais e os itens do *Padrão de Referência Nacional*, foram listados nos resultados de correlações.

4.1 – Através da estação de análise (*Matchpoint*), as listas de correlações automaticamente geradas com a sincronização (automática e nacional) devem ser excluídas, e o participante da VQN deverá realizar uma Solicitação de Correlação Manual para cada item do seu *Padrão de Referência Local*, selecionando todas as partições do BNPB para correlação.

4.2 – A solicitação de Solicitação de Correlação Manual para cada item do seu *Padrão de Referência Local* também deverá ser realizada caso a sincronização automática do dia anterior tenha falhado.

5) Cada responsável pela VQN preencherá a planilha ‘ANEXO II – CORREÇÃO DA VQN’ e deverá enviá-lo para o responsável pela VQN no INC;

6) O responsável no INC verificará os Anexos II enviados e revisará as aquisições, ocasião em que serão analisados os campos de inserção, os dados de caso e das amostras, as imagens e suas marcações, bem como os resultados das correlações automatizadas, e completará os campos desta planilha;

8) Após discussão e análise dos relatórios com o Administrador Nacional do SINAB, os Anexo II e os Certificados de Participação serão enviados a cada central SINAB participante da VQN;

9) Seguindo as instruções do Anexo II recebido, cada responsável pela VQN local deverá proceder os ajustes indicados nos dados dos casos ou das amostras ou nas imagens. Após as correções, estes itens do *Padrão de Referência Local* estarão em condições de serem utilizados para a Verificação de Qualidade Local.

O administrador nacional coletará os dados para o Controle Nacional de Qualidade e procederá os armazenamentos de planilhas preenchidas.

As falhas de correlação registradas conforme item 6) acima deverão ser investigadas para verificação dos potenciais fatores de influência. Os itens do *Padrão de Referência Local* destas centrais devem permanecer no sistema enquanto as medidas de investigação das causas da falha no teste estiverem sendo conduzidas.

Os resultados da investigação e as respectivas orientações e/ou sugestões de melhoria identificadas devem ser documentados como parte dos registros do Controle Nacional de Qualidade.

7.2 Verificação de Qualidade Local

O objetivo da realização da **Verificação de Qualidade Local** (VQL) é ajudar a isolar e identificar discrepâncias com a instrumentação e/ou diferenças entre operadores em cada central SINAB.

Todos os operadores do SIB devem participar da verificação de qualidade local anual que é iniciada logo após a conclusão da VQN. As centrais SINAB que possuem apenas um operador do SIB estarão isentas de conduzir esta verificação se tiverem participado da verificação nacional ocorrida no mesmo ano.

O administrador nacional indicará o período para realização da VQL, no qual os itens do *Padrão de Referência Local* devem ser adquiridos por todos os operadores locais dentro dos mesmos casos de verificação de qualidade.

Durante as aquisições, os operadores locais não devem se consultar com outros operadores ou analisar as aquisições já realizadas. Se o local tiver mais de um equipamento de aquisição de imagens, medidas devem ser tomadas para que todos os equipamentos sejam incluídos no teste.

O último operador a realizar as aquisições submeterá os casos e solicitará as sincronizações manuais dos equipamentos de aquisição de imagens.

Através da estação de análise (*Matchpoint*), as listas de correlações automaticamente geradas com a sincronização (automática e nacional) devem ser excluídas. Em seguida, deve ser solicitada a correlação manual de cada item do *Padrão de Referência Local* utilizado na VQN: selecionar as opções 'incluir provas do caso de referência' e 'seleção de lugares de correlação', marcando as suas partições do BNPB para correlação.

Esta verificação é considerada bem-sucedida para todo item do *Padrão de Referência Local* no qual as demais aquisições na mesma central aparecem classificadas até a posição **NO** da lista de correlação manual verificada, sendo:

NO = Número de operadores locais participantes da VQL + 2

Os resultados de uma verificação de qualidade local devem ser documentados no 'ANEXO III – CORREÇÃO DA VQL' pelo administrador local, ocasião em que serão analisados os dados das amostras, as imagens e suas marcações, bem como os resultados das correlações automatizadas

Após finalizado, o Anexo III deverá ser discutido em reunião com todos os participantes da VQL, com atenção especial aos ajustes indicados nos dados dos casos, amostras ou imagens. Em seguida, o documento deverá ser encaminhado ao administrador nacional.

O administrador nacional consolidará os dados no Controle Nacional de Qualidade e armazenará as planilhas preenchidas. Após revisar e documentar todos resultados, o administrador nacional encaminhará a cada central o Certificado de Participação, bem como a informação de quais itens do *Padrão de Referência Local* que resultaram em verificação bem-sucedida e que, portanto, deverão ser excluídos do sistema.

Item classificado acima da posição NO da lista de resultado deverá ser investigado para verificação dos potenciais fatores de influência na falha no teste de qualidade. Este item deve permanecer no sistema enquanto as medidas de investigação das causas da falha no teste estiverem sendo conduzidas.

Os resultados da investigação e as respectivas orientações e/ou sugestões de melhoria identificadas devem ser documentadas e encaminhadas ao administrador nacional para inclusão nos registros do Controle Nacional de Qualidade.

7.3 Verificação de Qualidade de Equipamento

Após a instalação inicial, atualização de *software* ou *hardware*, manutenção, reparo e/ou realocação física de qualquer equipamento integrante do SINAB, uma **Verificação de Qualidade de Equipamento** deve ser realizada.

Para realização de uma verificação de qualidade de equipamento, um operador deve inserir o(s) item(s) do *Padrão de Referência Local*, submeter o caso e aguardar a sincronização automática agendada para realizar uma correlação automatizada contra os demais itens compatíveis armazenados em todas as partições do BNPB.

A verificação da qualidade de equipamento é considerada bem-sucedida para todo item do *Padrão de Referência Nacional* (permanentemente armazenado na partição Brasília_PF) classificado até a posição 5 (cinco) da lista de correlação nacional verificada.

Os resultados de uma verificação de qualidade de equipamento devem ser documentados pelo administrador local e encaminhados para o administrador nacional, que os incluirá nos registros do Controle Nacional de Qualidade. Após revisar e documentar todos resultados, o administrador nacional comunicará o participante, que excluirá os itens de *Padrão de Referência Local* que resultaram em verificação bem-sucedida.

Quando item *Padrão de Referência Nacional* for classificado acima da posição 5 (cinco) da lista correlação nacional verificadas, a situação deverá ser investigada para verificação dos potenciais fatores de influência na falha no teste de qualidade. Neste caso, o item do *Padrão de*

Referência Local deve permanecer no sistema enquanto as medidas de investigação das causas da falha no teste estiverem sendo conduzidas.

Os resultados da investigação e as respectivas orientações e/ou sugestões de melhoria identificadas devem ser documentadas e encaminhadas ao administrador nacional para inclusão nos registros do Controle Nacional de Qualidade.

Quando um resultado de verificação de qualidade do sistema, motivado por atualização de *software* ou *hardware*, **resultar em falha na verificação de qualidade do sistema**, o laboratório do INC poderá replicar o teste realizado na prova de conceito do Pregão Eletrônico 22/2020 da SEGEN-MJSP para avaliação mais detalhada da eficácia do equipamento ou versão do *software*.

Se na replicação do teste da prova de conceito forem encontradas diminuições nas notas de eficácia dos testes sem ruído, tratativas deverão ser realizadas para solução do problema pelos desenvolvedores da nova versão de software ou hardware, ou para *downgrade* se o problema for considerado crítico.

Se na replicação do teste da prova de conceito forem encontradas diminuições nas notas de eficácia dos testes com ruído, ou diminuição crítica na eficiência das correlações, deverão ser avaliadas alterações nas máquinas do servidor de correlação ou mudança de regras de correlações automatizadas que melhorem a efetividade do SINAB.

A replicação do teste da prova de conceito poderá ser realizada a qualquer momento julgado conveniente pelo administrador nacional, como por exemplo, na primeira instalação da rede, na observação do crescimento significativo do BNPB, ou na mudança de tecnologia de captura de imagens ou de gerenciamento do sistema.

7.4 Criação de caso para verificação de qualidade

Ao conduzir as verificações de qualidade nacionais, locais ou de equipamento, a caixa de diálogo “Adicionar caso” deve ser preenchida conforme descrito abaixo.

XXX.VQ – significando *Código da Central SINAB. Verificação de Qualidade*.

Exemplos:

- NAT.VQ – significando: *Natal. Verificação de Qualidade*.
- BSB_PC.VQ – significando: *Brasília PCDF. Verificação de Qualidade*;

Os campos adicionais da caixa de diálogo “Adicionar Caso” devem ser completados como segue:

- **Data da ocorrência:** a data da criação do caso para o teste de controle de qualidade.
- **Tipo de Evento:** Crime (outro).
- **Órgão de origem:** Unknown.

A caixa de diálogo “Adicionar Prova de Arma de Fogo” não precisa ser preenchida, entretanto, as caixas “Adicionar Projétil” e “Adicionar Estojo” devem ser preenchidas, assegurando que “Evidência do Crime” seja selecionada para **Categoria**. O código de cada peça deve ser preenchido como segue:

- Exemplos para itens do *Padrão de Referência Nacional*:
 - **PRN-PP1 – para projétil padrão;**
 - **PRN-EP1 – para o estojo padrão;**
- Exemplos para itens do *Padrão de Referência Local*:
 - **PRL.PP1-LSS – para projétil padrão (LSS são as iniciais do nome do operador inserindo este padrão de referência local);**
 - **PRL.EP1-RLS – para estojo padrão (RLS são as iniciais do nome do operador inserindo este padrão de referência local).**

7.5 Adquirindo e analisando imagens durante verificação de qualidade

Os operadores devem avaliar as imagens do elemento de munição imediatamente após a aquisição para verificação da qualidade. Se a imagem for de baixa qualidade ou o protocolo de aquisição não foi seguido (por exemplo, distorção ou baixa qualidade de luz, colocação incorreta do anel), ela deve ser excluída e readquirida se entender que isso melhorará a qualidade da imagem e os resultados de correlação.

As opções de aquisição escolhidas para alcançar os melhores resultados possíveis ficam a critério do operador.

Se as aquisições não puderem ser melhoradas, o operador deve registrar as informações necessárias no campo *Comentário* das caixas de diálogo “Adicionar estojo” ou “Adicionar projétil”.

8. VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DAS IMAGENS

Durante a análise dos resultados de correlação — tanto nas verificações de qualidade quanto nas atividades rotineiras — os operadores podem encontrar itens com baixa qualidade de imagem e/ou aquisição inadequada. O item identificado como problemático, onde não há explicação no campo de comentário apropriado, deve ser incluído na planilha compartilhada ‘correções no BNPB.xlsx’.

Os administradores locais e nacional são responsáveis por analisar frequentemente esta planilha de correções, procedendo as alterações ou exclusões indicadas, ou registrando respostas quando não concordarem com a alteração indicada ou em qualquer impossibilidade.

9. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS IBIS

O suporte do IBIS deve ser contactado se uma manutenção em equipamento do SIB integrante do SINAB for necessária. O administrador nacional deverá receber do suporte uma lista de todos os chamados abertos acompanhando as solicitações até a solução definitiva.

Se o problema não for tratado pelo suporte de maneira razoável e oportuna, o administrador local deve notificar a chefia imediata ou designar quem irá investigar o problema e fornecer orientação quando necessária.

Se as operações forem afetadas devido a problemas em equipamento, a chefia imediata e o administrador nacional devem ser notificados.

10. MANUTENÇÃO DO SERVIDOR

No interesse de manter a efetividade do SINAB, é vital que itens desnecessários e irrelevantes não permaneçam no BNPB, evitando que afetem negativamente classificações de correlação automatizadas.

Testes, projetos, itens antigos e itens não relacionados ao caso atualmente armazenados no BNPB devem ser revisados pelo local de aquisição e pelas equipes participantes das verificações de qualidade. Se a remoção do banco de dados for considerada apropriada, informações do item devem ser arquivadas eletronicamente; em seguida o item poderá ser excluído.

Qualquer central planejando fazer pesquisa no SIB que terá um impacto no BNPB deve buscar a aprovação do administrador local ou nacional. Geralmente, dados inseridos no banco de dados para fins de pesquisa devem ser cadastrados no Tipo de evento ‘Demonstração’ ou ‘Controle de Qualidade’.

Na situação em que, devido à natureza da pesquisa, os dados experimentais não possam ser inseridos em um dos dois tipos de evento mencionados, o pesquisador deve consultar o administrador local ou nacional para decisão sobre como proceder.

Se os dados da pesquisa afetarem a operação normal do BNPB e do SINAB ou as operações de tratamento de casos, todas as centrais SINAB devem ser informadas sobre o projeto e como os dados serão rotulados. Após a conclusão do projeto, os dados relacionados à pesquisa devem ser excluídos do BNPB.

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data de entrada em vigor	Revisores	Principais alterações
1.0	01.09.2021	JOÃO CARLOS LABOISSIÈRE AMBRÓSIO, LADISLAU BRITO SANTOS JÚNIOR e ANA CAROLINA FERRARI (SENASA/P/MJSP) LEONARDO GARCIA GRECO (DTIC/MJSP) LEHI SUDY DOS SANTOS (DITEC/PF) MAGALI LIMA BRITO, LUANA SANTOS de CARVALHO e MARGARETH MOREIRA TRISTÃO (DPT/BA) TARCÍSIO ANDRÉ AMORIN de CARVALHO e MARIA MOURA DE ASSIS NETO (CPRC/PA) FERNANDA SILVEIRA e MIRELLA de OLIVEIRA SANTOS (SPTC/ES) RODRIGO LONDE MOURA e SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA (SPTC/GO) SANDRO LUIS KANNING e RAFAEL ARAÚJO DA SILVA (PCP/PR) JOÃO CESAR FERREIRA DE ARAÚJO e RONALDO VENANCIO DA SILVA (PCEP/PE).	Criado o sistema de controle de qualidade.
2.0	21/03/2022	Lehi Sudy dos Santos e Eduardo Makoto Sato (Polícia Federal/MJSP) Rafael Rodrigues de Sousa, Daniel Caixeta Barroso, Ladislau Brito Santos Júnior e Marcos Antonio Contel Secco (SENASA/P/MJSP) Luiz Spricigo Junior, Paulo de Tarso Penna da Costa, Matheus Felipe Gomes Galvão e Lany Cristina Silva Brito (SE/MJSP) Rodrigo Londe Moura e Sebastião Ferreira de Lima (Polícia Científica de Goiás/Região Centro-Oeste) João César Ferreira De Araújo e Daniel Franca Pires (Polícia Científica de Pernambuco/Região Nordeste) Maria Moura de Assis Neto e Tarcísio André Amorim de Carvalho (Centro de Perícias Científicas do Pará/Região Norte)	Criado o sistema de controle de qualidade, validado pelo comitê gestor do SINAB em reunião de 21/03/2022.

		Fernanda Silveira e Mirella de Oliveira Santos (Polícia Científica do Espírito Santo/Região Sudeste) Rafael Araújo da Silva e Francisco da Silva Martins (Polícia Científica do Paraná/Região SUL)	
2.1	21/06/2022	CONJUR-MJSP (SEI-MJ08020.002911/2022-69, documentos 18240979 e 18241003)	Pequenas adequações sugeridas para publicação.
3.0	10/11/2025	I - do Ministério da Justiça e Segurança Pública: a) Polícia Federal: 1. Lehi Sudy dos Santos, titular; e 2. Eduardo Makoto Sato, suplente; 3. Thiago Rosa Sampaio, titular; e 4. André Ricardo Meinicke, suplente. b) Secretaria Nacional de Segurança Pública: 1. Andressa Boer Fronza, titular, titular; e 2. Renato Mendes Fonseca, suplente; 3. Beatriz Marques de Jesus Figueiredo, titular; e 4. Antonio Guaraná Mendes, suplente. c) Secretaria-Executiva: 1. Marcio Campos Beigelman, titular; e 2. Lany Cristina Silva Brito, suplente; 3. Rodrigo Albernaz Bezerra, titular; e 4. Diego Perez de Castro, suplente. II - dos Estados ou do Distrito Federal: a) Região Nordeste: 1. Magali Lima Brito, titular; e 2. Sueli Selma de Santana, suplente. b) Região Sul: 1. Jonathan Tobias Ramos, titular; e 2. Rosana Helena Ferreira Correia, suplente. c) Região Sudeste: 1. Telma De Carvalho Penazzi, titular; e 2. Alessandra Moraes de Oliveira, suplente. d) Região Norte: 1. Leonardo Barreto Cunha, titular; e 2. Aelson Cristiano Nogueira, suplente. e) Região Centro-Oeste: 1. José Roque Arfeli Júnior, titular; e 2. Reinaldo Hiroshi dos Santos, suplente.	Estabelecidos os anexos de correção da VQN e VQL, simplificadas suas etapas, e passam a serem tratados como verificações de qualidade a serem realizadas uma após a outro. Alterada forma de registrar os Padrões de Referência Nacional e Local.

